



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido na **aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001**, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Os bens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - A contratação mostra-se necessária para **viabilizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, principalmente aquelas de caráter socioeducativo, cultural e de convivência que utilizem a música como instrumento de integração, participação e desenvolvimento dos usuários atendidos.

1.4 - A aquisição permitirá disponibilizar instrumentos musicais adequados à realização das atividades e projetos promovidos pela Secretaria, contribuindo para a ampliação e melhoria das ações ofertadas ao público atendido, bem como para o adequado emprego dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202644730002**, observada a finalidade estabelecida na respectiva programação.

1.5 - Considerando que a necessidade de fornecimento poderá ocorrer de forma **parcelada e de acordo com a efetiva demanda da Administração**, mostra-se adequada, em princípio, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de **fortalecimento das ações de inclusão social, formação cultural, convivência comunitária e desenvolvimento de atividades coletivas** promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, utilizando a música como instrumento de integração, aprendizagem e participação social.

2.2 - Como estratégia para a execução dessas ações, os instrumentos musicais adquiridos serão **incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados para utilização pela Banda Municipal de Guarará**, que atuará como núcleo prático para o desenvolvimento de atividades musicais, formação de novos integrantes e promoção da integração comunitária dos beneficiários atendidos pelas ações da Secretaria.

2.3 - A disponibilização dos instrumentos contribuirá para a **estruturação e o fortalecimento da Banda Municipal**, possibilitando a ampliação das atividades musicais e das oportunidades de participação da comunidade, a melhoria das condições para realização dos ensaios e atividades de formação, bem como a realização de apresentações, eventos cívicos, culturais e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

2.4 - A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a **adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001**, observando-se a finalidade estabelecida para os recursos e sua destinação ao fortalecimento das ações de atendimento social e comunitário desenvolvidas no Município.

2.5 - A não realização da contratação poderá comprometer a execução das atividades musicais planejadas, limitando a disponibilidade de instrumentos adequados para os participantes e restringindo a ampliação das ações socioeducativas, culturais e de convivência promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

4 - Itens e Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO AFINAÇÃO EM C, PROFISSIONAL, 17 CHAVES CORPO DE MADEIRA JACARANDÁ, COCOBOLO OU ÉBANO, PÉ E CHAVES BANHADA A PRATA, 2 BOCAIS PRATEADOS, SENDO 1 RETO E UM CURVO CHAVES FECHADAS ACABAMENTO PRATEADO SISTEMA BOEHM BRAÇOS LONGOS GFORA DE LINHA (DESLOCADO,) MECANISMO DE E AUTOMÁTICO SAPATILHAS COM RESSONADORES METÁLICOS, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO SUPER LUXO, VARETA E ACESSÓRIOS.	Unidade	10
2	CLARINETA, AFINAÇÃO EM BB, 18 CHAVES, PROFISSIONAL, MATERIAL EM MADEIRA JACARANDÁ OU ÉBANO, CASE LUXO FIBRA COMPLETA.	Unidade	10
3	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM EB, PROFISSIONAL, LAQUEADO, TUDEL EXTENSÃO DE BB GRAVE, G AGUDO, CHAVES AUXILIARES DE G E E CHAVE DE F# AGUDO DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA LEGÍTIMA, APOIO PARA A MÃO DIREITA AJUSTÁVEL PORTA LIRA, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	Unidade	10
4	TROMPETE, MODELO: TROMPETE EM SIB LAQUEADO DOURADO TUDEL EM COBRE, CAMPANA DE 120MM A 130 MM DE 4,5" A 5" TUDEL DE 11MM A 12MM COM APROXIMADAMENTE 45" A 47" BOCAL, ESTOJO DE FIBRA DE LUXO, COMPLETO.	Unidade	10
5	SAXOFONE TENOR AFINAÇÃO EM BB, PROFISSIONAL, SAXOFONE TENOR EM SIB C/ ACABAMENTO LAQUEADO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULADA, CHAVE DE FÁ # AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PORTA LIRA, COM TUDEL EM BRONZE, CAMPANA BIGBELL, CASE DE LUXO DE FIBRA, E PESO APROXIMADO ENTRE 2,2KG E 2,5 KG. BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE COURO E METAL, CORREIA ALMOFADADA, PALHETA DE MADEIRA FRANCESA, GREASE PARA CORTIÇA, PATAS DUPLAS NAS CHAVES DAS NOTAS GRAVES.	Unidade	10
6	TROMBONE DE VARA TENORC/ROTOR. PROFISSIONAL, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C; CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, COM DIÂMETRO 216 MM- 8 1/2"; CALIBRE DIÂMETRO 13,89MM- .541"; CAMPANA EM ARMAÇÃO ABERTA; ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO; CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS; APOIO DA VARA DE ALPACA; VARA COM REVESTIMENTO EM ALPACA; LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS; ACABAMENTO LAQUEADO, COM ESTOJO LUXO DE FIBRA COMPLETO.	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

7	BOMBARDINO EUPHONIUM LAQUEADO DOURADO 3 PISTOS AFINAÇÃO EM SIB, CALIBRE ENTRE 14,3 E 14,6 MM CAMPANA APROXIMADAMENTE 280 A 290 MM, PARAFUSOS EM INOX, ENCAIXES ALPACA, RECURSO PORTA LIRA, BOCAL, ESTOJO CASE FIBRA DE LUXO.	Unidade	10
8	SAXOFONE SOPRANO CURVO, LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO BB, BOQUILHA COMPLETA, CASE FIBRA DE LUXO.	Unidade	10

4.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

4.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, considerando as demandas futuras decorrentes da inclusão de novos alunos nas atividades musicais, bem como a necessidade de substituição de instrumentos que se encontrem desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização.

5 - Estimativa do Valor da Contratação

5.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 330.318,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais)**.

6 - Levantamento de Mercado

6.1 - O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços em fontes oficiais e públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, abrangendo preços governamentais e outros preços públicos.

6.2 - Análise das modalidades de contratação:

- a) Pregão Eletrônico: ALTAMENTE ADEQUADA, por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado, e por permitir maior competitividade e economicidade;
- b) Concorrência: INADEQUADA, por se tratar de bens comuns cujo critério de julgamento é o menor preço, sendo o pregão o rito mais célere e adequado;
- c) Dispensa de Licitação: INVIÁVEL, pois o valor estimado supera os limites legais de dispensa;
- d) Inexigibilidade de Licitação: INAPLICÁVEL, pois há pluralidade de fornecedores no mercado;
- e) Diálogo Competitivo: INADEQUADA, por se destinar a objetos de maior complexidade técnica.

6.3. Análise da estrutura de mercado e fornecedores

6.3.1. A pesquisa de mercado realizada em **10/09/2026**, mediante consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na **BLLCompras**, permitiu identificar contratações de objetos de natureza semelhante, evidenciando a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento dos instrumentos musicais pretendidos pela Administração.

6.3.2. Verificou-se a existência de fornecedores que comercializam instrumentos musicais com características compatíveis com as necessidades da Administração, havendo possibilidade de atendimento aos quantitativos e às especificações pretendidas, inclusive quanto à entrega dos bens no local indicado pelo Município.

6.3.3. O levantamento realizado não identificou, em princípio, restrição relevante à competitividade do mercado, considerando que os instrumentos pretendidos são bens disponíveis no mercado e comercializados por diferentes fornecedores, desde que as especificações técnicas sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

estabelecidas de forma objetiva e sem exigências desnecessárias que possam limitar a participação de interessados.

6.3.4. Em observância ao art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, os requisitos da contratação deverão limitar-se àqueles indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, evitando-se especificações ou condições excessivas que possam restringir injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

6.4. Análise comparativa de soluções

6.4.1. Em atendimento ao disposto na IN SEGES/ME nº 58/2022, o levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, identificadas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a portais de compras públicas.

6.4.2. Considerando a natureza da necessidade, foram avaliadas, em especial, as seguintes alternativas: aquisição dos instrumentos musicais e locação dos instrumentos para utilização durante determinado período.

6.4.3. A locação poderia atender a necessidades temporárias ou pontuais, porém não se mostra a solução mais adequada ao presente caso, tendo em vista que os instrumentos serão utilizados de forma continuada nas atividades musicais, socioeducativas e culturais desenvolvidas com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Além disso, a locação não resultaria na incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

6.4.4. A aquisição dos instrumentos musicais mostra-se mais adequada à necessidade identificada, uma vez que possibilita sua utilização continuada nas atividades desenvolvidas, permite a incorporação dos bens ao patrimônio do Município e proporciona disponibilidade permanente dos instrumentos para atendimento das ações planejadas.

6.4.5. Quanto à forma de aquisição, considerando a possibilidade de fornecimento de acordo com a efetiva necessidade da Administração e a conveniência de não se estabelecer obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4.6. As consultas realizadas também demonstraram a existência de contratações públicas de objetos semelhantes mediante procedimento competitivo, sendo a aquisição de instrumentos musicais compatível com o Pregão, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

6.5 - Análise comparativa de custos:

a) A aquisição centralizada por Registro de Preços apresenta custo estimado de **R\$ 330.318,00 (trezentos e trinta mil, trezentos e dezoito reais)**, com valores unitários compatíveis com os praticados no mercado;

b) O regime de Registro de Preços permite a aquisição parcelada conforme a necessidade, otimizando o uso dos recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

6.6. Escolha da melhor solução

6.6. Após o levantamento de mercado, a análise da estrutura de fornecedores, a comparação das alternativas disponíveis e das contratações similares realizadas pela Administração Pública, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **aquisição de instrumentos musicais**, mediante **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, pelos seguintes fundamentos:

- a)** os instrumentos musicais pretendidos caracterizam-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão;
- b)** a aquisição, em comparação com a locação, mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, considerando a utilização continuada dos instrumentos nas atividades musicais, socioeducativas e culturais, além de possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua disponibilidade permanente para as ações desenvolvidas;
- c)** a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada por possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- d)** o levantamento de mercado realizado em 10/09/2026, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal de Compras Públicas, evidenciou a existência de fornecedores que comercializam instrumentos musicais compatíveis com as especificações pretendidas, indicando a existência de mercado apto ao atendimento da demanda;
- e)** a existência de pluralidade de potenciais fornecedores e a natureza comum dos bens permitem a realização de procedimento competitivo, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- f)** a utilização da forma eletrônica amplia a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a competitividade, a transparência, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa;
- g)** as contratações similares consultadas no levantamento de mercado demonstraram a utilização de procedimentos competitivos para aquisição de instrumentos musicais, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, corroborando a viabilidade da solução adotada.

6.6.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição dos instrumentos musicais, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade da Administração, conciliando disponibilidade dos bens, competitividade, economicidade e flexibilidade para realização das aquisições conforme a demanda.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Da natureza da contratação

- a)** A contratação é de natureza comum, destinada ao fornecimento de instrumentos musicais, com aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, observados os quantitativos, as especificações e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- b)** Os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- c)** Os bens deverão apresentar características, dimensões, materiais, acabamentos, componentes e demais requisitos compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, admitidas as variações expressamente previstas no Termo de Referência;
- d)** Quando aplicável ao respectivo instrumento, equipamento, componente ou acessório, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações vigentes e pertinentes ao produto, inclusive aquelas relativas à segurança, qualidade e conformidade, quando de cumprimento obrigatório;
- e)** Os instrumentos deverão ser entregues completos e em condições de uso, acompanhados dos componentes e acessórios que integrem sua configuração conforme a respectiva especificação, bem como de manual de instruções ou documentação equivalente, quando aplicável;
- f)** Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

- a)** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Sustentabilidade

7.3.1 - A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, devendo os instrumentos musicais apresentar qualidade, resistência e durabilidade adequadas à finalidade a que se destinam, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

7.3.2 - O fornecimento deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao objeto, quando cabíveis, bem como condições adequadas de acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos instrumentos e acessórios e evitar avarias, perdas e desperdícios.

7.3.3 - Sempre que possível e sem prejuízo da adequada proteção dos bens, deverão ser utilizadas embalagens em quantidade e volume compatíveis com o necessário ao acondicionamento e transporte, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

7.3.4 - Os materiais de embalagem e proteção utilizados no transporte deverão, sempre que tecnicamente viável, ser recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, observada a natureza e a necessidade de proteção de cada instrumento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 - As especificações técnicas dos instrumentos foram definidas pelo setor demandante com base em parâmetros objetivos e características usuais de mercado, considerando as necessidades das atividades a serem desenvolvidas, de forma a assegurar a aquisição de bens com qualidade, funcionalidade, resistência e durabilidade adequadas à finalidade pretendida.

8.3 - Os instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações, quando aplicáveis, de modo a permitir sua utilização adequada após o recebimento.

8.4 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não implicando o registro de preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.5 - Após o recebimento definitivo, os instrumentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados para utilização pela Banda Municipal de Guarará, visando ao desenvolvimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de integração comunitária vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

8.6 - A solução contempla, ainda, a responsabilidade da futura contratada pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos instrumentos, bem como pela substituição dos bens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 40, § 2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será parcelada por itens, considerando que o objeto é divisível e que os instrumentos musicais possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.

9.2 - O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em determinados tipos de instrumentos musicais, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

9.3 - O parcelamento não compromete a funcionalidade ou a finalidade da contratação, uma vez que os itens podem ser adquiridos e utilizados individualmente, não havendo necessidade técnica de que todos os instrumentos sejam fornecidos por uma única empresa.

9.4 - Dessa forma, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização desta contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guarará/MG para o exercício de 2026.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização de instrumentos musicais adequados, novos e em condições apropriadas de uso, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de convivência promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

12.2 - A aquisição dos instrumentos visa contribuir para o fortalecimento e a estruturação da Banda Municipal de Guarará, possibilitando a ampliação das atividades desenvolvidas, o atendimento de novos participantes, a melhoria das condições para realização de ensaios e atividades de formação, bem como a participação em apresentações, eventos cívicos, culturais e demais ações de interesse público.

12.3 - Sob o aspecto administrativo, pretende-se alcançar maior economicidade, eficiência e planejamento das aquisições, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os instrumentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

12.4 - Busca-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001, mantendo-se a correspondência entre a finalidade dos recursos recebidos e os bens efetivamente adquiridos.

12.5 - Como resultado final, espera-se ampliar e qualificar as ações que utilizam a música como instrumento de formação, convivência, integração comunitária e inclusão social, proporcionando melhores condições materiais para o desenvolvimento das atividades destinadas ao público atendido.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) aprovação da estimativa de despesa e da pesquisa de preços;
- c) elaboração da análise de riscos (matriz de riscos);
- d) designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) autuação do processo administrativo e instrução com os documentos da fase preparatória;
- f) parecer jurídico;
- g) publicação do edital e realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

14.1 - A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos e de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos instrumentos musicais, tais como papelão, plásticos, materiais de proteção e outros similares.

14.2 - Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que favoreçam a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados, observadas as características dos materiais e a legislação ambiental aplicável.

14.3 - A adequada conservação e utilização dos instrumentos musicais adquiridos também constituem medidas de sustentabilidade, na medida em que contribuem para o prolongamento da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições precoces e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

14.4 - Quando ocorrer o término da vida útil dos instrumentos, componentes ou acessórios, sua destinação deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, especialmente quando houver materiais sujeitos a tratamento ou descarte específico.

14.5 - As medidas de sustentabilidade adotadas deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo da qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho dos instrumentos musicais.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Diante do exposto, declara-se a VIABILIDADE da presente contratação, por estarem demonstradas a necessidade, a adequação da solução, a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e a existência de mercado fornecedor competitivo.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Diante das análises técnicas, econômicas e mercadológicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento dos instrumentos musicais pretendidos e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e condições de fornecimento.

15.1.1.2 - Sob o aspecto econômico e administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao parcelamento do objeto por itens, possibilita a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, amplia a participação de potenciais fornecedores e favorece a busca pela proposta mais vantajosa.

15.1.1.3 - A solução encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, contribuindo para o fortalecimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de convivência, bem como para a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

15.1.1.4 - Dessa forma, não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos de natureza técnica, econômica ou mercadológica que inviabilizem a contratação, razão pela qual se considera viável o prosseguimento do procedimento para a aquisição pretendida.

Guarará, 19/10/2026

Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca
Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Habitação